



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

PREÂMBULO

DIA	04/05/2022
HORA	Às 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 15 horas E-mail: licitacoes.candiota@gmail.com Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 52/2021, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR LANCE”**.

1 - DO OBJETO:

Objetiva o presente edital regular direitos e obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação havida entre as partes, para concessão do direito de efetuar a folha de pagamento dos servidores da administração direta, ativos, inativos e pensionistas em regime de exclusividade; e conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação sem caráter de exclusividade.

1.1 – Das Condições de Participação:

1.1.1 Poderão participar as instituições financeiras, oficiais e privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

1.1.2 É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou posto de atendimento no município de Candiota, desde que se comprometam a instalá-los no prazo de 20(Vinte) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

1.1.3 Não poderão participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja a forma de constituição.

1.1.4 É vedada a subcontratação para outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

1.1.5 Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com Administração Municipal de Candiota-RS e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

2.3 O credenciamento será efetuado com apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1: a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.3.2 Documento oficial de identidade do representante da licitante;

2.3.3 Declaração da empresa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (Modelo ANEXO IV)

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123-2006.

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2022 –
ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2022 –
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos de habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; e

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preços para a integralidade do objeto do certame, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em parcela à vista e única, com o valor expresso em moeda nacional (R\$) em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III - Número do pregão.

IV - Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas a s especificações constantes no edital.

V – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII - Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente e que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os Anexos deste Edital, foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

5.3 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.5 - Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

5.5.1 A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

5.5.1.1 Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

5.5.2 A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

5.5.3 Os depósitos da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Direta, Ativos, Inativos e Pensionistas serão efetuados através de crédito em conta-salário, consoantes às prescrições do Banco Central do Brasil, gratuitamente, a saber, e nas condições abaixo especificadas:

- a) Transferência dos créditos pelo seu valor total;
- b) Transferência dos recursos da conta salário para uma conta de depósitos/conta-corrente (portabilidade do salário), na instituição ou em outra, a ser realizada no mesmo dia do crédito feito pelo empregador, até as 12h00;
- c) Fornecimento de cartão magnético, para saque nos pontos de autoatendimento;
- d) Realização de até cinco saques, por evento de crédito;
- e) Acesso a pelo menos duas consultas mensais ao saldo, nos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa;
- f) fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias, por meio dos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa; e
- g) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

5.6 - Periodicamente o Executivo Municipal efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

5.7 - Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

5.8 - A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Cessão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

5.9 - Pirâmide salarial de servidores:

FAIXA SALARIAL – RENDA BRUTA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
ATÉ R\$ 1.000,00	-	
R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00		
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00		
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00		
R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00		
R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00		
ACIMA DE R\$ 10.000,00		
	450 servidores	Folha bruta mês 03/2022 R\$ 2.386.449,70

FAIXA SALARIAL DOS SERVIDORES DO RPPS – RENDA BRUTA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
ATÉ R\$ 1.000,00	-	
R\$ 1.000,00 À R\$ 2.000,00		
R\$ 2.000,01 À R\$ 3.000,00		
R\$ 3.000,01 À R\$ 4.000,00		
R\$ 4.000,01 À R\$ 5.000,00		
R\$ 5.000,01 À R\$ 15.000,00		
	66 servidores	Folha bruta mês 03/2022 R\$ 370.220,58

5.10 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e o Município, conforme descrito acima.

5.11 - A Administração enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

5.12 - O Executivo enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

5.13 - No caso de pagamento mensal/rotina, a Administração enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

5.14 - A Administração determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

5.15 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta com maior valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.2- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar o maior preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

6.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

6.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, vedados lances com diferenças de valores inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), podendo este valor ser alterado no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante, futuramente, efetuar novos lances.

6.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.

6.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.9- Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

6.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.12- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

6.13- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.14- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, (modelo Anexo III).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DI-RE) ou do município (Alvará Municipal), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

f) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o maior preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (Três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

10.4 A proponente vencedora terá o prazo máximo de 20(Vinte) dias para implantação e início dos serviços licitados, a partir da assinatura do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após comunicação da licitante, no prazo de quinze dias, e definitivamente, no prazo máximo de noventa dias.

11.2 Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1- O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$), de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta movimento a ser especificada na ocasião, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do início da vigência do contrato.

12.2 – Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Por inexecução contratual, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades administrativas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (Trinta) dias, após o qual será considerado inexecução da permissão;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial das atividades como permissionária, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total das atividades como permissionária, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Candiota, no Serviço de Compras e Licitações, sito na Rua Ulisses Guimarães n.º 250 centro, CEP 96.495-000, **Candiota ou pelo telefone (53) 3245- 7299**, no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Serviço de Compras e Licitações.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

Candiota, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Candiota, 20 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Das condições e prazos de instalação

Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência ou de Posto de Atendimento Bancário – PAB, por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Candiota, correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada. Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade. Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

2 – Do funcionamento

A Agência e/ou PAB funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc. Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência e ou PAB deverá iniciar-se no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento.

No caso de instalação de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte: atendimento ao público das 10h às 15horas, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda; Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de auto-atendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

3 – Da folha de pagamento dos servidores municipais

O pagamento ao funcionalismo do Município de Candiota será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pelo Departamento de Pessoal do Município.

4 – DEMAIS CONDIÇÕES: Os depósitos da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Direta, Ativos, Inativos e Pensionistas serão efetuados através de crédito em conta-salário, consoantes às prescrições do Banco Central do Brasil, gratuitamente, a saber, e nas condições abaixo especificadas:

- a) Transferência dos créditos pelo seu valor total;
- b) Transferência dos recursos da conta salário para uma conta de depósitos/conta-corrente (portabilidade do salário), na instituição ou em outra, a ser realizada no mesmo dia do crédito feito pelo empregador, até às 12 horas;
- c) Fornecimento de cartão magnético, para saque nos pontos de autoatendimento;
- d) Realização de até cinco saques, por evento de crédito;
- e) Acesso a pelo menos duas consultas mensais ao saldo, nos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa;
- f) fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias, por meio dos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa; e
- g) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

5 - Pirâmide salarial de servidores:

FAIXA SALARIAL – RENDA BRUTA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
ATÉ R\$ 1.000,00	-	
R\$ 1.000,00 À R\$ 2.000,00		
R\$ 2.000,01 À R\$ 3.000,00		
R\$ 3.000,01 À R\$ 4.000,00		
R\$ 4.000,01 À R\$ 5.000,00		
R\$ 5.000,01 À R\$ 7.000,00		
R\$ 7.000,01 À R\$ 10.000,00		
ACIMA DE R\$ 10.000,00		
	450 servidores	Folha bruta mês 3/2022 R\$ 2.386.449,70

FAIXA SALARIAL DOS SERVIDORES DORPPS – RENDA BRUTA REFERENTE O MÊS DE MARÇO/2022	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
ATÉ R\$ 1.000,00	-	
R\$ 1.000,00 À R\$ 2.000,00		
R\$ 2.000,01 À R\$ 3.000,00		
R\$ 3.000,01 À R\$ 4.000,00		
R\$ 4.000,01 À R\$ 5.000,00		
R\$ 5.000,01 À R\$ 15.000,00		
	66 servidores	Folha bruta mês 03/2022 R\$ 370.220,58

6 – Somente serão classificadas as propostas superiores a R\$ 680.440,30 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal
Ref.: Pregão Presencial N.º/2022
Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para realizar (descrição do objeto)

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado o fornecimento;
5. Que o preço global ofertado será de _____ onde estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de, RS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2022

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº.....
, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que
atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E
PARA a CONCESSÃO DE EFETUAR A FOLHA DE
PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.**

PP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – Dario Lassance, na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, com sede à rua –, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Candiota, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico), em conformidade com o Pregão Presencial/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA pagará o valor de R\$ _____, à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: _____ conta: _____ Banco: _____, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.

4.2- Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.

4.3- Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.

4.4- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.5- Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

4.6- Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

4.7- O município de Candiota, determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

a) D-1 = data para ser repassado o arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

D0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada
D+1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar de 24h de D0.

b) A Pirâmide Salarial dos Servidores

FAIXA SALARIAL – RENDA BRUTA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
ATÉ R\$ 1.000,00	-	
R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00		
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00		
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00		
R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00		
R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00		
R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00		
ACIMA DE R\$ 10.000,00		
servidores	Folha bruta mês 03/2022 R\$

FAIXA SALARIAL DOS SERVIDORES DORPPS – RENDA BRUTA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
ATÉ R\$ 1.000,00	-	
R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00		
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00		
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00		
R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00		
R\$ 5.000,01 a R\$ 15.000,00		
 servidores	Folha bruta mês 03/2022 R\$

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30(Trinta) dias, após o qual será considerado inexecução da permissão;
- b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial das atividades como permissionária, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total das atividades como permissionária, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pela fiscalização do contrato o(a) servidor(a) -----, Matrícula nº , para exercer a função de gestor do presente contrato, assegurando ao mesmo a possibilidade de exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/2022
FOLHA DE PAGAMENTO

ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligências.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Candiota, ..., de de 2022.

Pela "CONTRATADA":

Pela "PREFEITURA DE CANDIOTA":

CONTRADA

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Ass.: _____ Ass.: _____

CPF: _____ CPF: _____